



**CHAMADA PÚBLICA nº 003/2025**

**Edital nº 008/2025**

**EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO  
CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TERRITORIAL – CMDT**

A Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, por meio da Secretaria de governo e administração, em conformidade com o disposto no Art. 318 da Lei Complementar nº 1.841, de 29 de novembro de 2016, torna pública a abertura de inscrições para a eleição de representantes das Unidades de Planejamento para compor o Conselho Municipal de Desenvolvimento Territorial – CMDT, nos termos deste Edital.

**Capítulo I – DO OBJETIVO**

Art. 1º - O presente Edital tem como objetivo regulamentar o processo de inscrição e eleição de representantes das Unidades de Planejamento para compor o CMDT, garantindo a participação da sociedade civil na gestão do desenvolvimento territorial do município.

**Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES**

Art. 2º - Poderão se inscrever como candidatos à vaga de conselheiro e suplente do CMDT os conselheiros representantes da sociedade civil nomeados para compor os conselhos gestores das unidades de planejamento (CGUP) através do decreto nº 4.549, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 3º - As inscrições deverão ser realizadas até o dia 24 de fevereiro de 2025, mediante o preenchimento da ficha de inscrição anexa a este Edital e entrega presencial na Secretaria de Governo e Administração, localizada na sede da Prefeitura Municipal.

Art. 4º - No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- I – Documento oficial com foto (RG ou CNH);
- II – Comprovante de residência atualizado (máximo 60 dias);
- III – Título de eleitor e comprovante de quitação eleitoral.

**Capítulo III – DA ELEIÇÃO**

Art. 5º - A eleição ocorrerá no dia 07 de março de 2025, no Auditório da sede da Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí, no horário das 09h00 às 16h00.

Art. 6º - Poderão votar todos os cidadãos com título de eleitor cadastrado no município de São Bento do Sapucaí, mediante apresentação de documento oficial com foto.

Art. 7º - A eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral, a ser definida por decreto municipal, que ficará responsável pela organização do processo eleitoral e apuração dos votos.

**Capítulo IV – DA COMPOSIÇÃO DO CMDT**

Art. 8º - Serão eleitos 01 (um) representante das Unidades de Planejamento e 01 (um) suplente, garantindo a participação da sociedade civil na composição do CMDT.



**SÃO BENTO  
DO SAPUCAÍ**  
PREFEITURA MUNICIPAL

**PAÇO MUNICIPAL PROFESSOR MIGUEL REALE**

Avenida Sebastião de Mello Mendes, 511

Jd. Santa Terezinha - CEP: 12.490-000

[www.saobentodosapucaí.sp.gov.br](http://www.saobentodosapucaí.sp.gov.br) | (12) 3971-6110

[secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br](mailto:secretaria@saobentodosapucaí.sp.gov.br)

## **Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 9º - A posse dos representantes eleitos ocorrerá em sessão pública a ser convocada pela Prefeitura Municipal de São Bento do Sapucaí.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, respeitando a legislação vigente e os princípios da administração pública.

São Bento do Sapucaí, 17 de fevereiro de 2025.

**GILBERTO DONIZETI DE SOUZA**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL BARBOSA DE AGUIAR**  
Secretário de Governo e Administração